

*REJEITADO*



ARQUIVA - S  
E: 161 03 192



*Câmara Municipal de Linhares*  
*Palácio Legislativo "Antenor Elias"*

Processo(s) N: *186/92*

Em *09.03.92*

Procedência :

*Mesa Diretora*

DISTRIBUIÇÃO

Assunto :

*"FIXA DIÁRIA DOS  
CREADORES E SERVIDORES  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
LINHARES/ES, E DAS OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"*

*16/03/92*  
*REJEITADO*

**AUTUAÇÃO**

Aos *09* dias do mês de *março* do  
ano de mil novecentos e *trinta e dois*,  
autuo, nos Termos da Lei, a petição de fls. e mais docu -  
mentos que se seguem.

*[Signature]*



# Câmara Municipal de Linhares


## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### A N E X O   I I

FIXA DIÁRIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE LINHARES/ES, PARA FORA DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo e Assessoria de Comunicação.	Cr\$ 300.000,00	Cr\$ 400.000,00
b) Oficial de Gabinete, Escriturários e outros.	Cr\$ 100.000,00	Cr\$ 350.000,00

Plenário "Joaquim Calmon" aos nove dias do mês de  
março do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
JOSÉ MAURO GOMES E GAMA  
PRESIDENTE

ATAYDESE ANTONIO ARMANI  
1º SECRETÁRIO

  
JOCENY BRAGA LOPES  
VICE-PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### A N E X O I

FIXA DIÁRIA DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, PARA DENTRO DO ESTADO.

CLASSIFICAÇÃO	ALIMENTAÇÃO	POUSADA
a) Consultor Jurídico, Assessor Financeiro, Assistente Legislativo, Diretor Administrativo e Assessoria de Comunicação.	Cr\$ 100.000,00	Cr\$ 250.000,00
b) Oficial de Gabinete, Escriurário e outros.	Cr\$ 75.000,00	Cr\$ 100.000,00

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa e dois.

  
JOSE MAURO GOMES E. GAMA  
PRESIDENTE

  
ATAYDES ANTONIO ARMANI  
1º SECRETÁRIO

  
JOCENY BRAGA LOPES  
VICE-PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### PROJETO DE LEI

PROTÓCOLO  
Nº 186/92  
Em 09/03/92

"FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

**Art. 1º** - Fica fixado em Cr\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil cruzeiros), o valor das diárias dos Senhores Vereadores, quando se deslocarem para fora do Município e dentro do Estado, a serviço da Câmara Municipal de Linhares/ES, ou participarem de congresso, e, Cr\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzeiros), quando se deslocarem para fora do Estado, nas mesmas condições acima referidas, independentemente de comprovação de despesas.

**Art. 2º** - As diárias dos servidores da Câmara Municipal de Linhares/ES, serão classificadas nos anexos I e II da presente Lei.

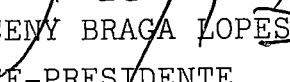
**Art. 3º** - O valor das diárias previstas nos artigos anteriores, será corrigido mensalmente, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Joaquim Calmon", aos nove dias do mês de março mil novecentos e noventa e dois.

  
JOSÉ MAURO GOMES E. GAMA  
PRESIDENTE

  
ATAYDES ANTONIO ARMANI  
1º SECRETARIO

  
JOCENY BRAGA LOPES  
VICE-PRESIDENTE



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

## PARECER DA COMISSÃO DE: CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Constituição e Justiça reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 186/92, que "FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", por ser constitucional, tudo de conformidade com o parecer da Consultoria Jurídica desta Casa de Leis.

Era o que tínhamos a opinar.

Plenário "Joaquim Calmon" 09 de março / 92

Presidente: \_\_\_\_\_

Relator: \_\_\_\_\_

Membro: \_\_\_\_\_



# Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

**PARECER DA COMISSÃO DE:** FINANÇAS

A Comissão de Finanças reunida com todos seus membros é de parecer favorável ao Projeto de Lei nº 186/92, que "FIXA DIÁRIA DOS VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINHARES, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", tudo de conformidade com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Casa de Leis.

**Era o que tínhamos a opinar.**

**Plenário "Joaquim Calmon"** 16 de março 19 92

**Presidente:** 

**Relator:** 

**Membro:** 